



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O Nº 49

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 30, III, combinado com o Parágrafo Único do art. 32 do Código Eleitoral e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para responderem pelas jurisdições abaixo especificadas, durante o período de recesso forense, de 22 a 31 de dezembro de 1985, bem como para o período de férias forenses do mês de janeiro de 1986, os seguintes Juizes:

- I - DR. ALÉCIO ANTONIO TAMIOZZO - Campo Grande, 8a., 35a. e 36a. Zonas Eleitorais;
- II - DR. ADÃO ALVES TEIXEIRA - Itaporã, 37a. Zona Eleitoral;
- III - DR. EDSON ERNESTO R. PORTES - Dourados, 18a. Zona Eleitoral;
- IV - DR. JORGE EUSTÁCIO DA S. FRIAS - Naviraí, 2a. Zona Eleitoral;
- V - DR. JONAS DOS S. PELLICIONI - Aquidauana, Miranda, Bonito, respectivamente, 10a., 15a. e 30a. Zonas Eleitorais;
- VI - DR. ATAPOÁ DA COSTA FELIZ - Corumbá, 7a. Zona Eleitoral;
- VII - DR. DIVONCIR SCHREINER MARAN - Ponta Porã, 19a. Zona Eleitoral;
- VIII - DR. FERNANDO MAURO M. MARINHO - Fátima do Sul, 4a. Zona Eleitoral;



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

- IX - DR. LUIZ ROBERTO PIRES - Coxim, Rio Verde de MT., Pedro Gomes, respectivamente, 12a., 21a. e 29a. Zonas Eleitorais;
- X - DR. PAULO ALFEU PUCINELLI - Bataguassu, Três Lagoas, respectivamente, 6a. e 9a. Zonas Eleitorais;
- XI - DR. ILDEU DE SOUZA CAMPOS - Nova Andradina, Ivinhema, respectivamente, 5a. e 27a. Zonas Eleitorais;
- XII - DR. JOSÉ PAULO CINOTI - Bela Vista, Porto Murtinho, Jardim, respectivamente, 17a., 20a. e 22a. Zonas Eleitorais;
- XIII - DR. CARLOS ALBERTO R. GONÇALVES - Cassilândia, 3a. Zona Eleitoral;
- XIV - DR. JULIO ROBERTO S. CARDOSO - Paranaíba, Aparecida do Taboado, respectivamente, 13a. e 24a. Zonas Eleitorais;
- XV - DR. JOÃO ALBERTO GOMES E SILVA - Glória de Dourados, Deodápolis, respectivamente, 23a. e 39a. Zonas Eleitorais;
- XVI - DR. JOÃO EMÍLIO TIEPO - Iguatemi, Eldorado, Mundo Novo, respectivamente, 25a., 26a. e 33a. Zonas Eleitorais;
- XVII - DR. DORIVAL RENATO PAVAN - Ribas do Rio Pardo, 32a. Zona Eleitoral;
- XVIII - DR. PAULO AFONSO DE ALMEIDA - Amambai, Caarapó, respectivamente, 1a. e 28a. Zonas Eleitorais;
- XIX - DR. PASCHOAL CARMELO LEANDRO - Rio Brilhante, Maracaju, respectivamente, 11a. e 16a. Zonas Eleitorais;
- XX - DR. LUIZ CARLOS S. RODRIGUES - Camapuã, Sidrolândia, Bandeirante, respectivamente, 14a., 31a. e 34a. Zonas Eleitorais;

Art. 2º - Os Juizes, que responderem pelos serviços eleitorais durante o período de férias, perceberão apenas a gratificação de função como Juiz Eleitoral, em razão de seus deslocamentos serem indenizados pelo Tribunal de Justiça.

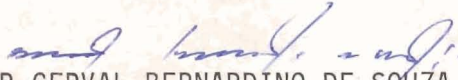


Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Parágrafo Único - O Juiz que estiver respondendo por outra zona, perceberá diárias, quando tiver que se deslocar a sede desta, até o máximo de duas diárias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande-MS., aos doze dias do mês de dezembro de 1985.


DESEMBARGADOR GERAL BERNARDINO DE SOUZA Presidente


DESEMBARGADOR HIGA NABUKATSU Vice-Presidente


DOUTOR GILBERTO DA SILVA CASTRO Juiz de Direito


DOUTOR JOSÉ ARCY CARDOSO GONÇALVES Jurista


DOUTOR WILSON VIEIRA LOUBET Jurista


DOUTOR LUIZ CALIXTO DE BASTOS Juiz Federal


DOUTOR NILDO DE CARVALHO Juiz de Direito


DOUTOR OCTÁVIO PACHECO LOMBA Procurador Regional Eleitoral